



**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GARARU – SERGIPE**

**LEI Nº 518/2007.
De 24 de agosto de 2007.**

**Nomeia, transforma nomenclatura de Escolas
da Rede Municipal de Ensino e dá outras
providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Visando atender a Lei 9.394/96, que extingue o termo “grau”, fica transformada a nomenclatura das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Antonio Rollemberg de Albuquerque e Escola de 1º Grau Profª Maria Luciene de Cacho Resende, localizadas no povoado São Mateus e na sede do município, respectivamente, passando as mesmas a adotarem os seguintes nomes: Escola Municipal Antonio Rollemberg de Albuquerque e Escola Municipal Profª Maria Luciene de Cacho Resende.

Art. 2º - Para fins de atendimento da ampliação da oferta do segundo segmento do Ensino Fundamental, fica também transformada, perante essa Lei, a nomenclatura da unidade de ensino do Povoado Várzea Nova, antes Creche Sítio do Pica Pau Amarelo, para Escola Municipal Profª Maria da Conceição de Souza Pinto, esta falecida e ilustre professora da localidade.

Art. 3º - Ficam oficialmente criadas e denominadas as Escolas Municipais, das seguintes localidades: Fazenda Itãs, Povoado São João, Assentamento Flor da Índia, Assentamento Monte Santo, Assentamento Cachoeirinha e Assentamento Maria Vitória, que assim são denominadas, respectivamente, Escola Municipal José Tenório Madruga, Escola Municipal Edmundo Vieira Cunha, Escola Municipal Graciete

Evangelista dos Santos, Escola Municipal Profª Elizabeth Freire Santos de Oliveira,
Escola Municipal Elpídeo Teixeira , Escola Municipal Maria Vitória de Brito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gararu/SE, 24 de agosto de 2007.


José Cardoso Matos
PREFEITO MUNICIPAL